



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 27 / 03 / 19

Irizaneth Ribeiro Soares
Chefe de Divisão
Decreto nº 1680/2018

PROJETO DE LEI N. 18 DE 27 DE MARÇO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 840/2019
Data: 29/03/2019 - Horário: 11:43
Legislativo - PLO-E 18/2019

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

“Altera o anexo I da Lei n. 2.266/2015, referente ao quantitativo de cargos que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - altera o quantitativo dos cargos que especifica no anexo I da Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2.015, alterado pelas Leis Municipais nº 2.330/2017, 2.363/2017, 2.403/2018 e 2.407/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Quadro de Cargos e Quantitativos

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	GRUPO
GRUPO 1		
(...)	(...)	(..)
AXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	160	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	321	1
GRUPO 3		
(...)	(...)	(...)
DESENHISTA PROJETISTA	4	3
(...)	(...)	(...)
ELETRICISTA PREDIAL	2	3
(...)	(...)	(...)

Camila Maria



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO	5	3
(...)	(...)	(...)
TÉCNICO EM ESTRADA	1	3

Art. 2º - O quantitativo de cargos de provimento efetivo criados por esta Lei deverá ser preenchido, conforme a necessidade da Administração, por meio de Concurso Público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de março de 2019.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que *“Altera os anexos I da Lei Municipal 2.266/2015, referente ao quantitativo dos cargos que especifica e dá outras providências”*.

O objetivo deste projeto de lei é criar os cargos necessários para cumprir com o déficit de pessoal com atribuições compatíveis para realizar serviços essenciais no âmbito da Administração Municipal para atender a demanda de serviço existente na atual reestruturação do quadro de pessoal, após a realização do Concurso Público.

Neste projeto, está sendo proposto também a diminuição no quantitativo de alguns cargos, os quais não possuem previsão de utilização pelos órgãos municipais, podendo assim adequar a tabela da Lei n 2.266/2015 e suas alterações.

Cumprе ressaltar que não haverá impacto financeiro no aumento do quantitativo dos cargos, devido à diminuição de quantitativo de outros cargos pertencentes ao mesmo Grupo da tabela de vencimentos, sendo assim correspondentes os valores dos salários, conforme exposto a seguir:

Cargo	Grupo	Quantitativo Atual (Lei 2.266/2015)	Quantitativo PL	Diferença
AXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	1	131	160	+29
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	350	321	-29
DESENHISTA PROJETISTA	3	1	4	+3
ELETRICISTA PREDIAL	3	5	2	-3
TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO	3	4	5	+1
TÉCNICO EM ESTRADA	3	2	1	-1

3



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

Após explanações, aguardo pela aprovação do Projeto de Lei, com apoio dos nobres Vereadores, considerando que a estrutura da Administração Pública não é estanque, devendo o administrador público promover às alterações necessárias do aparelho estatal de modo a racionalizar suas ações e atividades.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de março de 2019.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, Senhor.

Vereador **WENDEL GOMIDES**

Presidente da Câmara Municipal

Gurupi/TO